

LEI Nº 2.601, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

-Altera redação do § 1º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.481, de 29 de novembro de 2002, e dá outras providências.

PAULO NICOLAU KREUTZ, Prefeito Municipal em Exercício de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - O § 1º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.481, de 29 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O benefício previsto no caput deste artigo aplica-se aos Servidores efetivos, aos contratados emergencialmente, aos Cargos em Comissão em geral inclusive Agentes Políticos, Celetistas, Conselheiros Tutelares e Estagiários”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, permanecem em vigor os demais artigos da Lei Original e suas alterações. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

Paulo Nicolau Kreutz
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO RAMBO
Secretário Municipal de Administração

